



Pedido de Cotação

Número: 00942/2020

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: TÂMARA SUELLE SOARES SANTOS - Data: 22/12/2020 - Hora: 10:31

Data do Pedido: 22/12/2020

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1560 - PNLD DIGITAL

Comprador: TÂMARA SUELLE SOARES SANTOS

Coordenador: DIEGO DERMEVAL MEDEIROS DA CUNHA MATOS

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Permanente, para atender ao Convênio: 1560 - PNLD DIGITAL, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
APARELHO TELEFÔNICO [celular]	SMARTPHONE	UNIDADE	1,00
Detalhe do Material/Serviço:	SMARTPHONE DUAL CHIP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, MEMÓRIA INTERNA DE 128GB, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.73GHZ, TELA AMOLED INFINITA DE 6.7", CONEXÃO 4G, CÂMERAS DE 12MP 12MP 64MP DEPTHVISION, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 4500 MAH BIVOLT. ACRESCENTAR CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE 1TB.		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	RUA CONSELHEIRO JOSÉ BEZERRA, 226, EDF. DILMA PAIVA, APTO 908, MACEIÓ, FAROL, AL		

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço projetos@fundepes.br. O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

- 1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- 1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.